

## CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2011

### **HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA FAPEG**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida as Instituições de ensino fundamental, médio e profissionalizante da rede pública com sede em Goiás a realizarem habilitação para participar do Programa de Iniciação Científica Júnior da FAPEG.

#### **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG) e a Lei Nº 16.690, de 04/09/2009 (Lei Goiana de Bolsas e Fomento), tem por objetivo habilitar instituições de ensino fundamental, médio e profissionalizante da rede pública, sediadas em Goiás, a participar do Programa de Iniciação Científica Júnior da FAPEG.

#### **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

2.1. A proposta preenchida no formulário próprio desta Chamada (disponível em [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)) deve ser enviada à FAPEG de duas formas:

- (i) eletrônica, através do formulário disponibilizado na página da FAPEG;
- (ii) impressa, depositada no Protocolo da Secretaria Geral da FAPEG ou encaminhada à Fundação, via Correios, a partir da data indicada no item 3, no seguinte endereço:

FAPEG, *Rua Dona Maria Joana (travessa da Av. 83),*  
*Qd.14, nº 150, Setor Sul, Goiânia, GO, 74083-140.*

2.1.1 A postagem, via Correios, deverá ser feita em envelope identificado com o número desta Chamada Pública e o nome da Escola proponente, contendo toda a documentação complementar exigida (Anexo II). O envio deve ser feito com aviso de recebimento (AR) ou equivalente, servindo o aviso como comprovante de entrega.

2.1.2. Serão consideradas propostas incompletas as recebidas somente em uma das formas: (i) impressa ou (ii) eletrônica.

#### **3. CRONOGRAMA E PRAZOS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do programa ICJ na página eletrônica da FAPEG	18/11/2011
Publicação da Chamada Pública e disponibilização do formulário na página da FAPEG ( <a href="http://www.fapeg.go.gov.br">www.fapeg.go.gov.br</a> )	25/11/2011
Limite para impugnação da chamada pública	30/11/2011

Limite para submissão eletrônica das propostas	16/01/2012
Limite para entrega da documentação complementar impressa	20/01/2012
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	27/01/2012
Limite para apresentação de recurso quanto à habilitação	03/02/2012
Divulgação do resultado final da habilitação	08/02/2012
Publicação da relação das escolas indicadas pelos pesquisadores contemplados na chamada 03/2011 da FAPEG	05/03/2012
Publicação da lista dos bolsistas selecionados pelo CIS das escolas indicadas	12/03/2012
Início da implementação das bolsas ICJ e AT das propostas aprovadas	13/03/2012
Limite para entrega da documentação para implementação das bolsas ICJ e AT	13/04/2012

#### **4. ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO**

O processamento das propostas submetidas à FAPEG, em atendimento a esta Chamada Pública, será realizado nas seguintes etapas:

4.1. Etapa I – ENQUADRAMENTO: Esta etapa, a ser realizada pela FAPEG, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado se o formulário impresso e a Documentação Complementar, constante no Anexo II, foram anexados.

4.2. Etapa II – HABILITAÇÃO: Consistirá na análise da situação da Escola, considerando como habilitada aquela, com sede em Goiás, que demonstrar operação regular segundo critérios do MEC e/ou Conselho Estadual de Educação. A condição de HABILITADA permitirá à escola participar do Programa de Iniciação Científica Júnior fomentado pela FAPEG.

#### **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

5.2.1 O recurso será recebido com efeito devolutivo.

5.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidos pelo Conselho Superior da FAPEG, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

5.4 Os recursos postados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

5.5 Os resultados do julgamento dos recursos serão publicados no sítio da FAPEG na internet.

#### **6. CANCELAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1 A habilitação da escola poderá ser cancelada pela FAPEG, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA ESCOLA**

7.1. As Escolas habilitadas por ocasião desta Chamada Pública deverão constituir um Comitê Institucional de Seleção (CIS), formado por professores do seu quadro de servidores efetivos para realizar processos de seleção e de avaliação de bolsistas de apoio técnico e de iniciação científica. O CIS deverá considerar os seguintes requisitos:

7.1.1 Para o estudante bolsista:

- estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas localizadas no Estado de Goiás;
- estar desvinculado do mercado de trabalho;
- possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

- d) apresentar histórico escolar;
- e) não acumular bolsa de pesquisa concedida pela FAPEG ou por outras entidades de fomento à ciência, tecnologia e inovação;
- f) possuir rendimento escolar satisfatório acima de 70% (setenta por cento);
- g) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

7.1.2 Para o bolsista de apoio técnico (professor tutor):

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, quando estrangeiro, possuir visto permanente;
- b) possuir graduação completa;
- c) ser servidor público efetivo no cargo de professor;
- d) preferencialmente, ter experiência comprovada na realização de atividades de ensino e pesquisa;
- e) estar vinculado e ser formalmente indicado pela escola habilitada nesta chamada pública;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- g) acompanhar os alunos bolsistas de iniciação científica júnior nas atividades estabelecidas no plano de trabalho aprovado;
- h) seguir integralmente as obrigações a ele impostas pelo termo de outorga, que deverá ser por ele assinado para implementação da bolsa, e submeter-se à avaliação segundo os termos e critérios estabelecidos naquele documento, conforme descrito no item 7.5, sob pena de imposição das sanções pertinentes ao caso.

7.1.3. A participação dos professores como membros do Comitê Institucional de Seleção não implicará qualquer obrigação de trabalho com a FAPEG, sendo considerado exercício profissional a serviço da Escola a que o professor se vincula.

7.2. As escolas devem zelar para que as publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa que tiverem participação de bolsistas amparados pela FAPEG apresentem, obrigatoriamente, citação do apoio da FAPEG e do CNPq.

7.3. O bolsista de apoio técnico (tutor) da escola indicada pelo pesquisador proponente contemplado na chamada pública 03/2011 da FAPEG, deverá apresentar, no ato da assinatura do termo de outorga, os documentos constantes no Anexo I da presente chamada.

7.4 A FAPEG publicará no seu sítio na internet a lista das escolas indicadas pelos pesquisadores com a quantidade de bolsas (ICJ e AT) que poderão utilizar.

7.5 O CIS realizará a avaliação do bolsista de AT, após o fim da vigência da bolsa, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de outorga por ele assinado com a FAPEG.

## **8. ALTERAÇÃO, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o proponente que não o fizer até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, em os tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG por e-mail para: [gpp@fapeg.go.gov.br](mailto:gpp@fapeg.go.gov.br).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A FAPEG reserva-se o direito de, durante a vigência da habilitação, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

9.2. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEG serão de domínio público.

9.3. Caso os resultados das atividades executadas pelos bolsistas venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o

estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Lei Goiana de Bolsas e Fomento, nº 16.690, de 04 de setembro de 2009, pela Lei Goiana de Inovação, nº 16.922, de 08 de fevereiro de 2010 e pela Resolução Normativa No 05/2007.

9.4 A escola habilitada nesta chamada poderá receber no máximo 5 (cinco) bolsas AT e 5 (cinco) bolsas ICJ.

9.5 A FAPEG reserva-se o direito de cancelar a presente Chamada Pública, resolver os casos omissos e as situações não previstas nela.

9.6 A presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9.7. Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos diretamente na FAPEG, por meio do telefone (62) 3201-8082, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min e E-mail: [gpp@fapeg.go.gov.br](mailto:gpp@fapeg.go.gov.br) - URL : <http://www.fapeg.go.gov.br>

Goiânia, \_\_de \_\_\_\_ de 2011.

**Maria Zaira Turchi**

Presidente

**Albenones José de Mesquita**

Diretor Científico

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A IMPLEMENTAÇÃO (CONTRATAÇÃO) DAS BOLSAS DE APOIO TÉCNICO (AT) E INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (ICJ)**

**1.** Para implementação das bolsas de ICJ e AT, mediante convocação da FAPEG no seu sítio, o bolsista de Apoio Técnico selecionado pela escola habilitada e recomendada pelo pesquisador proponente deverá entregar ou postar, via Correios, os seguintes documentos:

**1.1** Documentos para implementação da Bolsa de Apoio Técnico:

- a) comprovante de vínculo com a escola contemplada no edital específico de habilitação;
- b) cópia do CPF e RG;
- c) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) termo de outorga assinado pela FAPEG, pelo bolsista de apoio técnico, pelo pesquisador proponente e pelo representante da escola habilitada neste edital;
- e) dados bancários contendo número da agência e de conta corrente.

**1.2** Documentos do aluno para Implementação da Bolsa de Iniciação Científica Júnior:

- a) histórico escolar do último ano cursado;
- b) comprovante de frequência do ano letivo corrente acima de 80% (oitenta por cento);
- c) cópia do CPF e RG;
- d) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) dados bancários contendo número da agência e de conta corrente no Banco do Brasil;
- f) declaração de não vínculo empregatício;
- g) autorização dos genitores no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Ato de designação do Diretor da Escola
- Documento comprobatório de regularidade da escola junto ao Conselho Estadual de Educação ou Ministério da Educação.